



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 396/87 - DE, 26 DE NOVEMBRO DE 1.987.

“EMENDA ADITIVA NA LEI Nº 390/87, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA REDE BANCÁRIA DE JACIARA-MT”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda Aditiva na Lei nº 390, de 22 de outubro de 1.987.

Artigo 1º - ...

Parágrafo Único - ...

a) qualquer entidade financeira que não obedecer os horários estabelecidos por esta Lei nos prazos de 60 dias de sua publicação, ficará passivo de não receber o Alvará para funcionamento no ano seguinte.

b) todas as entidades que infringirem qualquer artigo desta Lei estarão sujeitas a uma multa de 30, salários de referencia nacional.

Artigo 2º - ...

Artigo 3º - ...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de Novembro de 1.987.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO
Prefeito



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.